



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.842.827/0001-29

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Esperantina-PI

Indicação nº 114/2016

Indico ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho e Emprego e à Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Piauí - FETAG, ouvido o Plenário, **que adotem medidas visando a descontinuação da fiscalização do Ministério do Trabalho no tocante às atividades de corte da palha de carnaúba, a fim de que tais trabalhos sejam realizados em regime de economia da agricultura familiar.**

JUSTIFICATIVA

Os trabalhos de extrativismo da palha de carnaúba são realizados por pessoas das próprias localidades e pelos próprios e muitas vezes pelos proprietários e estes podem cumprir requisitos como:

- uso de medidas de proteção (luvas, botas, capacete, roupa apropriada);
- proibição de trabalho às gestantes e menores;
- não é permitido o alojamento dos trabalhadores em barracas improvisadas.

Ressalta-se que os trabalhadores envolvidos nas atividades do corte da palha são os mesmos que exploram as atividades de apicultura, agricultura, criação de animais de pequeno porte, haja vista que os trabalhos relacionados à palha da carnaúba envolvem um pequeno período de cinco meses no máximo, não sendo possível o registro em carteira, pois os mesmos são assegurados especiais do Regime Geral de Previdência, o que os impediria de receber benefícios dos programas sociais. Alternativamente, os mesmos podem ser filiados ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STTR do município.

N. Termos,
P. Deferimento.

Plenário Vereador Gilberto Chaves,
Câmara Municipal de Esperantina-PI, 18 de novembro de 2016.

Luiz Ferreira
(Luiz Ana)
Vereador - PT